



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 001/2025

SOLICITA APRECIAÇÃO EM PLENÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE ENVIO DE OFÍCIO AO TRE-PI REQUERENDO REVISÃO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

I. RELATÓRIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, nos termos regimentais, submete à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO, solicitando que seja incluído na ordem do dia para deliberação o envio de ofício ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, requerendo a realização de revisão eleitoral no município de Brasileira-PI, com base nos fundamentos abaixo expostos:

II. JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que o município de Brasileira-PI enfrenta uma situação atípica no tocante à proporção entre população residente e número de eleitores registrados. Segundo dados atualizados do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, a população estimada de Brasileira-PI em 2024 é de **8.658 pessoas**, conforme disponível no site oficial do Instituto: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/brasileira.html>.

Entretanto, conforme os registros oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o município possui **8.942 eleitores aptos a votar nas eleições de**



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

2024, o que representa aproximadamente 103% da população total. Tal número revela uma grave incongruência, pois supera a estimativa da população total do município. É inadmissível que o quantitativo de eleitores ultrapasse o número de habitantes, uma vez que o cadastro eleitoral deve refletir, no mínimo, a realidade demográfica local.

Tal discrepância levanta **indícios relevantes de transferências indevidas de domicílio eleitoral**, sobretudo de eleitores oriundos de municípios vizinhos, o que compromete a **lisura do processo democrático, a representatividade eleitoral e a paridade de armas entre os candidatos locais**. Não podendo se admitir **migração eleitoral artificial** com fins meramente eleitoreiros.

A **Lei das Eleições (Lei nº Lei nº G.504/1997)** prevê em seu **art. 92, III** a possibilidade de realização de **revisão eleitoral** nos municípios em que se constate descompasso entre o número de habitantes e o eleitorado, como medida necessária à preservação da integridade do cadastro eleitoral. *In verbis:*

Art. 92. O Tribunal Superior Eleitoral, ao conduzir o processamento dos títulos eleitorais, determinará de ofício a revisão ou correição das Zonas Eleitorais sempre que:

III - o eleitorado for superior a sessenta e cinco por cento da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Dante do exposto, requer-se que o presente pedido **seja apreciado em plenário** e, se aprovado, seja encaminhado **ofício ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí**, solicitando a **realização de revisão eleitoral no município de Brasileira-PI**, com fundamento nos dados oficiais e nos dispositivos legais mencionados.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

Brasileira-PI, 23 de maio de 2025.

Afonso de Sousa Lima
Presidente

Nelson Mendes de Meneses
Vice-Presidente

Carmosina Menezes de Araújo
1ª Secretária

Alcivan da Silva Freitas
2ª Secretário

Requerimento aprovado 10^a Sessão Ordinária, em 27 de maio de 2025

Afonso de Sousa Lima
Presidente

Nelson Mendes de Meneses
Vice-Presidente

Carmosina Menezes de Araújo
1^a Secretária

Alcivan da Silva Freitas
2^a Secretário

Elisangela Cardoso Santos Mélo.
Vereadora

Francisco Charles da Silva
Vereador

Gilson Borges Batista
Vereador

José Francisco Correia Brito
Vereador

Rychardson Meneses Pimentel
Vereador